

Câmara Municipal de Jaboticabal
Câmara Municipal de Jaboticabal
Câmara Municipal de Jaboticabal

PORTARIA Nº 25/06

CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CRIA nesta Casa de Leis a **INTERNET POPULAR** para atender pessoas de nossa cidade, em especial, estudantes em suas pesquisas e funcionará conforme normas abaixo:

1- O horário de funcionamento da Internet Popular será de segunda-feira a sexta-feira, no mesmo horário do Poder Legislativo, ou seja, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

2- Todos os cidadãos que tenham conhecimento básico de informática poderão utilizar a Internet Popular da Câmara Municipal de Jaboticabal no horário definido no item anterior, desde que sejam cadastrados e respeitem as respectivas normas;

3- O tempo de utilização será de 30 (trinta) minutos consecutivos diário, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso não haja fila de espera;

4- As pesquisas realizadas poderão ser gravadas em disquete ou cdrom, desde que os usuários tenham os mesmos para gravação;

5- As pesquisas realizadas poderão ser impressas desde que tenham conteúdo educacional e não ultrapasse 20 páginas semanais por usuário;

6- Não será permitido que os usuários acessem conteúdo pornográfico, jogos (online ou não), sites considerados inseguros ou que possam conter vírus, sites de bate-papo, sites de relacionamento, orkut e etc;

7- Não será permitido que os usuários instalem programas nos computadores;

8- FTP e DOWNLOAD só poderão ser efetuados pelo administrador da Internet Popular;

9- O administrador da Internet Popular terá acesso a todas as informações utilizadas pelos usuários, podendo assim, verificar o desvio de conduta e puni-lo;

10- Não será permitido qualquer tipo de conversa paralela e/ou atitude que prejudique os demais usuários interessados;

11- Qualquer tipo de dano ou avaria intencional do equipamento, cometida pelo usuário, a responsabilidade de reparo será do mesmo;

12- Material proibido por Lei, como por exemplo "PEDOFILIA", considerado crime, será punido como determina a Lei vigente;

13- O usuário que descumprir qualquer regra descrita acima sofrerá as seguintes penalizações:

- a. desconecção imediata, na primeira incidência;**
- b. suspensão de 01 (uma) semana, na reincidência ;**
- c. em caso de segunda reincidência, será suspenso por 01 (um) mês;**
- d. em caso de uma terceira reincidência, o usuário perderá o direito permanentemente de utilização deste serviço;**

Registra-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Jaboticabal, 20 de junho de 2006.

CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICHI

PRESIDENTE